



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI N.º 466 DE 16 DE ABRIL DE 2024

DESTINA AO CISTRI O PRODUTO DA ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DA UNIÃO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, INCIDENTE NA FONTE, SOBRE RENDIMENTOS PAGOS PELO CISTRI, A QUALQUER TÍTULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu **RONALDO JOSÉ MACHADO** prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, serão, a partir da publicação desta lei, retidos e apropriados pelo consórcio.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de GRUPIARA-MG destinar ao CISTRI, o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI desde 01/01/2018 até a publicação desta lei.

Art. 3º. As arrecadações previstas no art. 1º e 2º da presente lei será repassada por meio de contrato de rateio, nos termos da Lei 11.107/2005, e deverá ser prevista no orçamento do Município e do CISTRI, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas.

M



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



Art. 4º O MUNICÍPIO repassará os recursos financeiros ao CISTRI previstos no art. 1º e 2º por meio das seguintes dotações orçamentárias: 10.302 1214.2.0217 (563- 564- 565)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara/MG, 16 de abril de 2024.


RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicadado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 16 / 04 / 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG